



1 IDENTIFICAÇÃO

Tipo:	() Programa	() Projeto	(X) Ação
Denominação:	Audiências telepresenciais: gerenciando pauta pandêmica, estabelecendo empatia, mediando e conciliando – uso de sala reservada		
Proponente:	3ª Vara do Trabalho de Chapecó/SC		
Responsável:	Vera Marisa Vieira Ramos		
Telefone:	(49) 3312-7930	E-mail:	3vara_cco@trt12.jus.br

2 NECESSIDADES E/OU PROBLEMAS QUE DERAM ORIGEM À INICIATIVA

A 3a. Vara do Trabalho de Chapecó editou a Portaria nº 01/2020, no dia 06.04.2020, com o objetivo de GERENCIAR A PAUTA PANDÊMICA (audiências presenciais que não puderam ser realizadas no período de 15.03.2020 a 26.04.2020, nem mesmo de forma virtual).

3 OBJETIVO DA INICIATIVA

O objetivo da ação é facilitar e assegurar a realização das audiências de forma remota, proporcionando instrumentos eficazes para o fácil e rápido acesso das partes e dos advogados ao ambiente virtual.

4 BENEFÍCIOS

Foram realizadas na 3a. Vara do Trabalho de Chapecó - 142 audiências telepresenciais “unicamente para tentativa de conciliação”, no período de 16.04.2020 a 24.06.2020, de processos de rito Sumaríssimo e iniciais de RTORd (inclusive iniciais RTOrd com pedidos relacionados à doença do trabalho e acidente do trabalho), com o objetivo de gerenciamento da pauta pandêmica, que demandava a realização de 104 audiências (não



puderam ser realizadas de forma presencial e foram retirados da pauta em razão do disposto no artigo 4º da PORTARIA CONJUNTA SEAP/GVP/SECOR nº 85, de 25/3/20, além da inclusão em pauta dos novos processos interpostos no período. Dessas 142 audiências realizadas foi obtido um total de 79% de conciliação (112 processos, sem que houvesse, na maioria deles a necessidade de apresentação de defesa e juntada de documentos, e - em todos os casos sem necessidade de audiência de instrução, em razão da conciliação ocorrida na primeira oportunidade em que compareceram em Juízo. A adoção do “Rito Emergencial” previsto no artigo 335 do CPC e objeto de regulamentação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho por meio do Ato Nº 11/GCGJT do CSJT, além de estabelecer a apresentação da defesa e juntada de documentos, também redundou na supressão da audiência inicial de tentativa de conciliação, avolumando a pauta de instrução, e conseqüentemente resultando na necessidade de deslocamento de testemunhas, seja para o escritório do advogado, seja para seu local de trabalho.

5 RESUMO DA EXECUÇÃO E ADOÇÃO DA INICIATIVA

1) disponibilização do acesso à “sala de audiência virtual” 30 minutos antes do horário designado;

2) prévia recepção por 04 (quatro) servidores da Unidade Judiciária, 30 minutos antes do horário designado, oportunidade em que além das partes e advogados serem acolhidos com empatia pelos servidores era possível o uso prévio das técnicas de mediação e de conciliação. A Portaria nº 01/2020 foi elaborada no intuito de manter o rito previsto na CLT, em detrimento da adoção do “rito emergencial” previsto no artigo 335 do CPC e objeto de regulamentação pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho por meio do Ato Nº 11/GCGJT do CSJT. A edição da Portaria nº 01/2020 - além de assegurar o rápido e fácil acesso das partes e dos advogados ao ambiente virtual, em razão da prévia recepção pelos servidores da Unidade Judiciária objetivou adotar procedimentos racionalizadores e inovadores para otimização da atividade judiciária, com o gerenciamento da pauta de audiências que não puderam ser realizadas no período de 15.03.2020 a 30.04.2020.

Os processos que estavam pautados na Unidade Judiciária desde o dia 15.03.2020 (e também aqueles que estavam no CEJUSC), foram cuidadosamente selecionados pela 3ª Vara do Trabalho de Chapecó e reincluídos em pauta a partir do dia 16.04.2020 e até o dia





24.06.2020, sendo convertidas em “audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO”, sem necessidade na maioria deles de apresentação de defesa e juntada de documentos. Para assegurar o uso efetivo das diversas técnicas de conciliação, foi disponibilizado além do LINK “sala de audiência” (gerado de forma específica por processo), outro LINK destinado à “sala reservada”, local virtual destinado à conversa reservada entre a Magistrada e uma das partes e seu advogado, que ocorriam ocasionalmente, e que facilitam, em muito, a adoção da técnica do *causus* (reuniões privadas realizadas para estimular a confiança, estabelecer uma relação de proximidade e empatia).

O uso da “sala reservada” viabilizou a superação de vários conflitos que, inicialmente, não seriam resolvidos em reuniões conjuntas, como ruídos de comunicação, barreiras emocionais, expectativas irreais, dentre outros.

A 3a. Vara do Trabalho de Chapecó/SC – com a edição da Portaria 01/2020, na data de 06.04.2020 – procedeu ao levantamento e verificação de todos os processos que foram retirados de pauta a partir do dia 17.03.2020 e inclusão, por despacho ou certidão. Em pauta telepresencial, de todos os processos nos meses de abril, maio e junho/2020, de forma gradativa, conforme o seguinte cronograma:

1.a) Mês de abril/2020: inclusão - na pauta telepresencial e “unicamente para tentativa de conciliação” - dos processos Sumaríssimo e RTOrd com maior potencial de conciliação, e - paralelamente - disponibilização de 01 servidor para mediar a conciliação entre as partes. Todos os advogados consultados aderiram e concordaram com a realização das audiências virtuais nessa etapa, não havendo registro de incidente e/ou protesto. O índice de conciliação foi de 100%, na primeira audiência nessa modalidade.

1.b) Mês de maio/2020: inclusão - na pauta telepresencial “unicamente para tentativa de conciliação” - de todos os processos RTOrd pendentes de audiência inicial desde a data de 17.03.2020. Os processos RTOrd com pedido de doença e/ou adicional de insalubridade foram encaminhados - nessa primeira audiência telepresencial - para realização da perícia respectiva, em razão de contato prévio feito pela Unidade Judiciária com os peritos do Juízo e verificação daqueles que poderiam realizar o ato pericial presencialmente, observadas as restrições impostas pela disseminação do vírus SARS-COV2. Partes, advogados e peritos aderiram e concordaram com o andamento do feito, não havendo registro de incidente e/ou protesto. O índice de conciliação foi de 38%, na primeira audiência nessa modalidade, tendo ocorrido a conciliação de mais 25% desses processos



em data posterior, decorrente da designação de nova audiência telepresencial para “nova tentativa de conciliação”, totalizando 63% de conciliação nos processos pautados no mês.

1.c) Mês de junho/2020: inclusão - na pauta telepresencial “unicamente para tentativa de conciliação” - de todos os processos de Rito Sumaríssimos remanescentes pendentes de audiência (não incluídos no mês de abril/2020), e - paralelamente - realização de contato com os advogados, por 01 servidor da Unidade, para mediar as partes e buscar a conciliação. O índice de conciliação foi de 58%, na primeira audiência nessa modalidade, tendo ocorrido a conciliação de mais 24% desses processos em data posterior, decorrente da designação de nova audiência telepresencial para “nova tentativa de conciliação”, totalizando 82% de conciliação nos processos pautados no mês.

6 APLICABILIDADE

Judiciária - 1ª instância.

7 CUSTOS

Não houve custos para implantação.

8 PRAZO DE EXECUÇÃO

Início dia 16/4/2020 – término dia 24/6/2020.